



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano 2

SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2020



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano 2

Portaria



PORTARIA Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2020

Suspende as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Tremedal em razão do cenário pandêmico do COVID-19 e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL**, Estado da Bahia, no uso das atribuições previstas no art. 16, inciso VII, e no art. 31, inciso II, ambos da Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno, em cumprimento ao disposto no art. 65, inciso II, alínea “b”, inciso III, alínea “d”, do Regimento Interno, e **CONSIDERANDO**:

- a) a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;
- b) o teor do Decreto nº 016, de 19 de março de 2020, expedido pelo Chefe do Executivo Municipal de Tremedal, adotando medidas temporárias de prevenção do contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus), no âmbito do Município de Tremedal;
- c) que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensas todas as atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal de Tremedal, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. O prazo de que trata o “caput” deste artigo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade.

Art. 2º. Em caso de extrema necessidade, o acesso às instalações da sede da Câmara Municipal de Tremedal fica restrita aos Vereadores, aos servidores e aos prestadores de serviços.

Art. 3º. Os meios de higienização no interior das instalações da sede da Câmara Municipal de Tremedal deverão ser ampliados.

Art. 4º. Ficam suspensos todos os prazos dos processos legislativos em andamento pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de março de 2020.

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Tremedal | Poder Legislativo

Nº 000070

Estado da Bahia - sexta-feira, 20 de março de 2020

Ano 2

CÂMARA MUNICIPAL DE TREMEDAL



A CASA DO POVO, PELO POVO E PARA O POVO

Art. 6º. Todas as disposições em contrário ficam revogadas.

Tremedal – BA, 19 de março de 2020.

DANIEL MAGNAVITA SOUTO
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

Rua Leôncio Souto, 28, Centro | CEP 45170-000 | Tremedal – BA
Telefone: 77-3494-2220 | E-mail: camara.tre@gmail.com
CNPJ/MF: 01.739.140/0001-49